

PORTARIA Nº 101, DE 17 DE JULHO DE 2015.

“Delega competências para os Secretários Municipais que indica e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 99, inciso II, alíneas “a” e “d” e inciso III da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Delegar a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a Sra. Anailda Sousa Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 03018567-02, inscrita no CPF sob o nº 943.928.385-87 a competência de ordenar Despesa para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, podendo autorizar pagamentos, assinar cheques e emitir ordens bancárias, movimentar toda e qualquer conta bancária aberta e as que vierem a ser abertas em nome do Fundo Municipal de Assistência Social mantidas em estabelecimentos bancários referente ao Fundo, inscrito no CNPJ sob nº 14.785.741/0001-30, sempre em conjunto com a Prefeita Municipal ou com o Sr. Joanito Aguiar Esteves, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, portador da Cédula de Identidade nº 1085710, inscrito no CPF sob o nº 048.560.825-15.

Art. 2º - A competência delegada de que trata o artigo 1º desta Portaria consiste em autorização para exercício dos seguintes atos:

- I. solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- II. requisitar talonários de cheques;
- III. autorizar débito em conta relativo a operações;
- IV. retirar cheques devolvidos;
- V. endossar cheques;
- VI. assinar instrumento de crédito;
- VII. assinar proposta de empréstimo/financiamento;
- VIII. sustar/contra-ordenar cheques;
- IX. cancelar cheques;
- X. baixar cheques;
- XI. efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XII. cadastrar alterar e desbloquear senhas;
- XIII. efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XIV. efetuar transferência por meio eletrônico;
- XV. efetuar movimentação financeira no RPG;

-
- XVI. consultar contas/aplic. programas repasse recursos;
 - XVII. liberar arquivo de pagamento no ASP
 - XVIII. solicitar saldos /extratos de investimentos;
 - XIX. solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
 - XX. emitir comprovantes;
 - XXI. efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
 - XXII. encerrar conta de depósitos;
 - XXIII. assinar instrumento de convenio e contrato de prestação de serviços.

§ 1º. Para os atos que a Lei Orgânica Municipal exigir autorização legal, o exercício da competência de que trata este artigo fica subordinada a apresentação da Lei autorizativa específica.

§ 2º. Para os atos, contratos e convênios que dependam de prévio procedimento sujeito às regras da Lei nº 8.666/93, a sua validade somente ocorrerá após a publicação do resumo na imprensa oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita, 17 de julho de 2015.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal